



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 1 de 60

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Edital - Classificação .....	12
Homologação .....	18
Edital - Outros .....	21
<b>Poder Legislativo</b> .....	60
<b>Atos Oficiais</b> .....	60
Portarias .....	60

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 2 de 60

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – N.º 04 - DE 04/12/2025

*“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal de Pirangi - SP para o ano letivo de 2026 e Atribuição de Professores em Caráter Temporário Conforme Edital nº 03/202 dá outras providências”.*

A Diretoria Municipal de Educação de Pirangi – SP, considerando:

- A necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino e a contratação temporária de professores durante o próximo ano letivo.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - O processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2026 obedecerá ao contido na presente Resolução.

**Artigo 2º** - Compete a Diretora Municipal de Educação e aos Diretores de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou as aulas das Unidades Escolares, compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento (ANEXO I), com as respectivas jornadas de trabalho docente.

**Artigo 3º** - As classes e aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo, serão consideradas disponíveis para convocação dos classificados do Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer por força da necessidade, bem como em substituição aos afastamentos previstos em Lei.

**Artigo 4º** - Após a contagem do tempo de serviço de cada professor da Rede Municipal realizada pela Diretoria Municipal de Educação, os inscritos nesta lista serão classificados respeitando-se o Art.52 da Lei Complementar 2074/2010, que trata da atribuição de aulas. A classificação dos docentes entre seus pares respeitará o resultado desta classificação.

**§ 1º** - Com relação à situação funcional, a classificação priorizará a atribuição de classes e/ou aulas aos docentes na seguinte conformidade:

- a) Titular efetivo de cargo PEB I ; - 22 de janeiro de 2026
- b) Titular efetivo de cargo PEB II ; - 22 de janeiro de 2026
- c) Professor efetivo de cargo PEB I para carga suplementar; 23 de janeiro de 2026
- d) Professor efetivo de cargo PEB II para carga suplementar; 23 de janeiro de 2026
- e) Professor de educação básica I e II classificado do Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer por força da necessidade. - 27 de janeiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 3 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

### II - DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - A Diretora de Educação do Município de Pirangi/SP divulgará as listagens nominais de classificação dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino bem como listagens nominais de classificação dos professores aprovados no Processo Seletivo conforme Edital nº 03/2025 no site do Município de Pirangi/SP ([www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)), na imprensa oficial do Município de Pirangi/SP e nas unidades escolares do município de Pirangi/SP, de acordo com o cronograma de atribuições descrito no ANEXO II.

**§1º** - Para o processo inicial de atribuição de classes e aulas o docente efetivo da Rede Municipal de Educação, deverá efetuar sua inscrição na sala da Diretoria de Educação Municipal, localizada na Casa da Cultura no endereço Av. Sete de Setembro, 447 centro Pirangi-SP, em data a ser determinada por essa Resolução-Anexo II, para conferência de documentação e pontuação. O Docente Efetivo nesse momento também poderá manifestar interesse em substituições dia/aulas eventuais como carga suplementar. Para fazer uso desse direito o docente não poderá exceder jornada superior a 40horas semanais.

**§2º** - Havendo necessidade e o interesse da Municipalidade o proposto no paragrafo 1º podera ser estendido para os professores contratados pelo processo seletivo.

**§3º** - No periodo de inscrições os docentes efetivos deverão comparecer portando documentos originais do RG e CPF , preencher ficha de inscrição conforme modelo em Anexo III e juntar copias dos diplomas e cursos realizados, concluidos e registrados até a data de 30 de novembro de 2025 podendo ser legalmente representado quando houver necessidade de apresentação presencial do docente.

**§4º** - O professor efetivo concursado com jornada semanal de 40 (quarenta) horas somente poderá se inscrever em escolas que atendam em regime de período integral, sendo “CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes” ou “CRECHE Cônego Achilles”, sob pena de cancelamento da inscrição e remoção “ex officio” pela Diretoria Municipal de Educação para escola que atenda às necessidades da rede municipal de ensino.

**§5º** - O professor efetivo com jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais poderá se inscrever para atuar em escola que atende em período integral (“CEMEI Padre Thomaz Rodero Lopes” ou “CRECHE Cônego Achilles”), hipótese em que deverá fazer opção de ampliação de jornada para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 25, Lei Complementar nº 2.074/2010, sob pena de cancelamento da inscrição em escola de período integral e remoção “ex officio” pela Diretoria Municipal de Educação para escola que atenda às necessidades da rede municipal de ensino.

**§6º** - O cadastro de qualificação de cada docente efetivo deverá ser revisto e atualizado, anualmente, no ato das inscrições.

**Artigo 6º** - Os docentes efetivos, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo, porém ficando-lhes vedada a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem:

- readaptação;
- afastamento para atividades burocráticas ou de suporte pedagógico.

**§1º** - Em qualquer das situações relacionadas nos incisos deste artigo, o docente que tiver cessada sua designação/afastamento durante o ano letivo, deverá ser alocado em uma classe atribuída em substituição do último classificado.

**§2º** - O docente, com classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição, que venha a ser designado ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 4 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

afastado em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe ou aulas, de imediato, atribuídas em substituição a outro professor.

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 7º** - Os titulares efetivos de cargo do mesmo campo de atuação, das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão classificados observada a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Quanto à situação funcional embasada em tempo de serviço:

- a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEB I, professores PEB II para jornadas regulares;
- b) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos, professores PEB I, professores PEB II para cargas suplementares;

**Artigo 8º** - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes titulares de cargo efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar e os aprovados no Processo Seletivo Edital nº 03/2025 em substituição de docentes titulares ou para situações emergenciais, em nível de Diretoria de Educação.

**§1º** - Aos docentes titulares de cargos efetivos serão considerado o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação:

**I**- o tempo de serviço prestado pelo efetivo, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Município de Pirangi/SP, com a seguinte pontuação e limites:

- a) no Magistério em Rede Municipal de Ensino: 0,005 por dia

### II- Os títulos:

- a) Certificado de aprovação em novo concurso público nos anos de 2024 a 2025 de provimento de cargo para qual seja habilitado: 0,5 ponto por certificado, até no máximo 01 ponto;
- b) Diploma de especialização com duração mínima de 360 horas devidamente registrada: 01 ponto por diploma até no máximo 02 pontos; (contado uma única vez)
- c) Diploma de Mestre devidamente registrado: 05 pontos; (contado uma única vez)
- d) Diploma de Doutor devidamente registrado: 10 pontos. (contado uma única vez)

**III:** Certificado de participação em cursos de extensão universitária e/ou Aperfeiçoamento, observando a seguinte totalidade da carga horária aceita e realizadas de dezembro de 2024 a novembro de 2025:

- e) Mínimo de 30 horas até 59 horas: 0,020 pontos cada certificado até no máximo 0,080 ponto;
- f) De 60 horas até 89 horas: 0,030 pontos cada certificado até no máximo 0,120 ponto;
- g) De 90 horas até 119 horas: 0,040 pontos cada certificado até no máximo 0,160 ponto;
- h) De 120 horas até 179 horas: 0,050 pontos cada certificado até no máximo 0,200 ponto;
- i) De 180 horas até 239 horas: 0,060 pontos cada certificado até no máximo 0,240 ponto;
- j) De 240 horas até 300 horas: 0,080 pontos cada certificado até no máximo 0,320 ponto;

**§2º:** Os certificados de participação em cursos de extensão universitária e/ou Aperfeiçoamento mesmo que preenchido a quantidade total de pontos não poderá ultrapassar o total de **2.000 horas** (duas mil horas) de curso durante o período estabelecido.

- k) Mínimo de 2 horas máximo 4 horas por curso, ofertado pela Diretoria Municipal de Educação de Pirangi-SP no ano de 2025: 0,020 por certificado com máximo de 0,400 ponto;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 5 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

§3º: Somente serão contabilizados os cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para toda a Rede e não serão contabilizados cursos ofertados para uma única categoria.

l) Até o limite de tempo de exercício no último ano como membro dos Conselho Municipais de Educação (CME), de Alimentação Escolar (CAE), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Associação de Pais e Mestres (APM): **0,100** por conselho (ano de 2025), devidamente comprovados presença mínima de 75% de participação.

m) – Haverá desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos 7 (sete) faltas justificadas ou injustificadas no ano letivo: - 1,0 ponto (menos); acima de 08(oito) faltas -1,2 pontos (menos).

n) O profissional da educação que NÃO apresentar nenhuma falta até o dia 30 de novembro terá o acréscimo de 1 ponto na pontuação final.

IV- O tempo de afastamento na condição de readaptado não será computado para fins de classificação na unidade escolar.

**Artigo 9º** - Aplicam-se aos docentes titulares de cargos efetivos e aos contratados pelo Processo Seletivo Edital nº 03/2025 para fins de contratação, os seguintes dispositivos:

I - Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente.

II - Em caso do docente ser titular de mais de um cargo efetivo no Município de Pirangi/SP, ele não poderá utilizar a pontuação apresentada no primeiro cargo para o segundo, para fins de classificação.

III - Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;  
Maior tempo de serviço no Magistério Público do município de Pirangi;  
Maior número de dependentes (encargos de família);  
Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

**Parágrafo Único** - Os candidatos à admissão temporária para classes/aulas excedentes serão classificados conforme Processo Seletivo – Edital nº 03/2025, e os que vierem a acontecer por força da necessidade.

**Artigo 10** - Após o processo de atribuição de classes/aula ou mesmo durante o ano letivo sempre visando o interesse do ensino, poderá a Diretora Municipal de Educação, proceder ao remanejamento e/ou reordenamento dos docentes, bem como designar para funções que se fizerem necessárias, priorizando a qualidade do ensino e o bem-estar do aluno.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 6 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

**Artigo 11** - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas, exceto nas situações de:

- provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
- acúmulo de cargo/função, inclusive com desistência na constituição de jornada e carga horária de opção, de forma parcial ou integral, visando a compatibilização;
- ampliação de Jornada de Trabalho do titular de cargo durante o ano;

**Artigo 12** - As classes ou as aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas no processo inicial, para atendimento a docentes titular de cargo e/ou classificados pelo Processo Seletivo – Edital nº 03/2025 e os que vierem a acontecer, por força da necessidade.

**Artigo 13** - A atribuição de classes ou aulas em caráter eventual não vinculará o candidato para atribuição de aulas regulares ou de reforço/recuperação.

**Artigo 14** - Após o processo final de atribuição de classes e aulas, obedecendo as ordens de classificação dos efetivos, Processo Seletivo Edital nº 03/2025, e os que vierem a acontecer por força da necessidade, se esgotadas as classificações dos docentes, a Diretoria Municipal de Educação poderá realizar o cadastramento de candidatos para reger classes ou ministrar aulas no decorrer do ano letivo e será válido para todas as escolas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação de Pirangi. (Caráter emergencial).

**Parágrafo Único** - O cadastramento poderá ser realizado durante todo o ano letivo, devendo a Diretoria de Educação providenciar a publicação sempre que se fizer necessário.

**Artigo 15** - O docente, ao receber sua jornada, entende-se que compreende as atribuições e responsabilidades laborais do cargo devendo assumir com a mesma responsabilidade e assiduidade as horas/aulas em efetivo exercício com alunos, A.T.P.C. e A.T.P.L. A distribuição das horas/aulas de trabalho pedagógico será organizada pelo Diretor de Escola com acompanhamento do Coordenador Pedagógico. Entende-se, portanto, que a presença no dia letivo que seguirá na prática de A.T.P.C., **NÃO** poderá ser fragmentado em presença parcial, exceto em situações de emergência com apresentação de documento justificativo.

**§1º:** As orientativas para essas funções serão publicadas no início do ano letivo de 2026 ofertando as proposições obrigatórias para cada cargo.

**§1º:** Em situação de jornada em que o professor cumprirá sua carga horária com alunos em dois turnos, (aulas que fazem parte da jornada, aulas de reforço ou aulas de carga suplementar), é dever cumpri-lo em sua totalidade, **NÃO** podendo fragmentar esse cumprimento no dia letivo, exceto em situações de emergências com apresentação de documento justificativo.

**§2º:** O descumprimento de parte da jornada de trabalho diária, inclusive as horas de trabalho pedagógico na unidade escolar, será caracterizada falta aula, a qual será transportada para os meses subsequentes perfazendo falta dia quando a soma das mesmas atingir o número de horas da jornada de trabalho diária a que o docente estiver sujeito, ocasião em que ocorrerá a compensação com falta abonada ou o desconto pecuniário correspondente.

**Artigo 16** - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida desde que:

- I – A somatória das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas relógio, quando ambos integrarem os Quadros desta Diretoria de Educação ou de outra;
- II – Haja compatibilidade de horários, consideradas no cargo ou na função docente, inclusive A.T.P.C. A.T.P.L.;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 7 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

**III** - compatibilidade de horário considerando o tempo de deslocamento em um cálculo de um minuto e meio (90 segundos) por quilômetro entre uma jornada e outra ou em escolas distintas e municípios distintos;

**IV** – Seja publicado previamente Ato Decisório favorável ao acúmulo, de acordo com a legislação específica.

**Parágrafo único:** A responsabilidade pelo exercício do docente em regime de acumulação é do Diretor de Escola que conceder o segundo exercício.

**Artigo 17** - A atribuição de classes e aulas em substituição durante o ano letivo far-se-á na Diretoria de Educação e/ou nas Unidades Escolares Municipais.

**Artigo 18** - Fica vedada a atribuição de classe ou aulas ao docente que tenha sido demitido ou dispensado mediante processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) últimos anos.

**Artigo 19** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sueli Aparecida Salla Vidotti  
Diretora Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 8 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

### ANEXO I

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 04 de dezembro de 2025.

### SALAS A SEREM ATRIBUÍDAS- 2026

#### EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Creche Municipal Conego Achilles”	
INTEGRAL	
Berçário I - A – Regular	
Berçário II - A – Regular	
Berçário II - B – Regular	
Maternal I - A- Regular	

CEMEI Padre Thomaz Roderio Lopes	
INTEGRAL	
Maternal I	
Maternal II A	
Maternal II B	
1ª Etapa- Jardim I A	
1ª Etapa- jardim I B	
1ª Etapa- Jardim I C	
2ª Etapa- Jardim II A	
2ª Etapa- Jardim II B	

EMEI Profª Maria Neusa Girade dos Santos	
Manhã	Tarde
Maternal I A	Maternal I B
Maternal II A	Maternal C
Maternal II B	Maternal D
1ª Etapa- Jardim I A	1ª Etapa- Jardim I C
1ª Etapa- Jardim I B	1ª Etapa- Jardim I D
2ª Etapa- Jardim II A	2ª Etapa- Jardim II B
	2ª Etapa- Jardim II C

EMEF. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal	
Manhã	Tarde .
1º ano A	1º ano C
1º ano B	1º ano D
	1º ano E
2º ano A	2º ano D
2º ano B	2º ano E
2º ano C	
3º ano A	3º ano D
3º ano B	3º ano E
3º ano C	
4º ano A	4º ano D
4º ano B	4º ano E
4º ano C	
5º ano A	5º ano C
5º ano B	5º ano D



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 9 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

### ANEXO II CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES

A que se refere o artigo 2º da Resolução D.E. nº 05 de 04 de dezembro de 2025.

#### I - DOCENTES TITULARES DE CARGO

**Inscrições:** De 08 a 09/12/2025, para os Docentes titulares de cargos  
Local: Casa da Cultura  
Publicação e Divulgação da Classificação: 15/12/2025  
Período de recurso 16/12 a 17/12/2025  
Publicação e Divulgação da Classificação Final: 18/12/2025

#### **Atribuição de Aulas e Classes:**

Para efetivos da rede municipal 22/01/2026.

EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal: 8:00h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

EMEI Profª Maria Neusa Girade dos Santos: 10:30h para os docentes efetivos da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola. Atribuição a ser realizada na sede da escola.

CEMEI Padre Thomaz Roderio Lopes: 13:30h para os docentes efetivos lotados da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

CRECHE Cônego Achilles: 14:30h para os docentes efetivos lotados da unidade e para aqueles que tenham feito a inscrição com a opção de mudança de sede de lotação para essa escola - Atribuição a ser realizada na sede da escola.

#### **II - DOCENTES CANDIDATOS A CARGA SUPLEMENTAR (Efetivo)**

Atribuição

No dia 23 de janeiro de 2025.

Na escola CASA DA CULTURA às 09horas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 10 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ nº da inscrição:   
Data da inscrição: \_\_\_\_/12/2025  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Telefone : ( ) \_\_\_\_\_  
Rg: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

SEDE DE CONTROLE\* (U.E.): \_\_\_\_\_  
( ) CARGA SUPLEMENTAR

Tem interesse em requerer ampliação de jornada (40 HORAS) – ATUAÇÃO EM ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL?

( ) SIM  
( ) NÃO

#### PONTOS:

l) Magistério Municipal de Pirangi/SP -: \_\_\_\_\_

a) Certificado de aprovação em novo concurso público nos anos de 2024 a 2025 : \_\_\_\_\_

b) Diploma de especialização com duração mínima de 360 horas devidamente registrada: \_\_\_\_\_

c) Diploma de Mestre devidamente registrado: \_\_\_\_\_

d) Diploma de Doutor devidamente registrado: \_\_\_\_\_

e) Mínimo de 30 horas até 59 horas: \_\_\_\_\_

f) De 60 horas até 89 horas: \_\_\_\_\_

g) De 90 horas até 119 horas: \_\_\_\_\_

h) De 120 horas até 179 horas: \_\_\_\_\_

i) De 180 horas até 239 horas: \_\_\_\_\_

j) De 240 horas até 300 horas: \_\_\_\_\_

k) De 2 horas a 4 horas ofertados pela Diretoria Municipal de Educação em 2025: \_\_\_\_\_

l) Até o limite de tempo de exercício no último ano como membro dos Conselho Municipais de Educação (CME), de Alimentação Escolar (CAE), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Associação de Pais e Mestres (APM): \_\_\_\_\_

m) Desconto na pontuação do profissional da educação que apresentar faltas e afastamentos justificadas ou injustificadas no ano letivo: quantidade de faltas (\_\_\_\_) pontuação: (\_\_\_\_).

n) Profissional da educação que NÃO apresentou nenhuma falta até o dia 30 de novembro: \_\_\_\_\_

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Assinatura \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 11 de 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Av. Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi  
Email: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

PROTOCOLO:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Realizado por: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO CONFERIDA.

O PROFISSIONAL TEM ( \_\_\_\_\_ ) PONTOS.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

ESPAÇO DA DIREÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 12 de 60

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Classificação**



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA Nº 06/2025**

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de divulgação da classificação definitiva pós-recursos das provas objetiva e discursiva nº 06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 02/2025.

**I – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA**

1.1 – Comunica os candidatos que não houve a interposição de recursos contra a divulgação da classificação preliminar da prova objetiva e discursiva, aplicadas no dia **16/11/2025**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi-SP, 05 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Pirangi-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 13 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

### ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

#### ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	P.O.	DISC.	NOTA FINAL
1.	40581	JÉSSICA MICHELE DE ROSA VIDOTTE	***.212.968-**	12/01/1991	64.00	80.50	72.25
2.	40582	SILVANA FUMAN	***.744.628-**	11/07/1975	52.00	68.00	60.00
3.	40583	SILVANA MARIA DA SILVA	***.222.708-**	04/10/1969	32.00	31.50	31.75



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 14 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

### PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

#### **PADRÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO 01:**

Elementos que podem aparecer na construção do texto dissertativo-argumentativo:

O Serviço Social na contemporaneidade enfrenta múltiplos desafios, que vão desde a intensificação das desigualdades sociais até a precarização das condições de trabalho do assistente social.

Os principais desafios incluem:

**Agravamento das Desigualdades Sociais:** A crise estrutural do capitalismo e a implementação de políticas neoliberais (que defendem um "estado mínimo") aprofundam a pobreza, a fome, o desemprego, a violência e a escassez de moradia e saúde de qualidade, aumentando a demanda por serviços sociais.

**Precarização das Condições de Trabalho:** Profissionais enfrentam **sobrecarga de trabalho**, salários baixos, falta de infraestrutura e recursos adequados nas instituições (públicas, privadas e ONGs), além de pressões por resultados em um contexto de poucos recursos.

**Reconhecimento e Valorização Profissional:** Ainda há um desconhecimento social sobre o papel do assistente social, muitas vezes visto apenas como um "ajudante", o que dificulta o reconhecimento da complexidade técnica e ética da profissão.

**Formação e Capacitação Contínua:** As rápidas transformações sociais e o surgimento de novas demandas (como o atendimento a refugiados ou questões de saúde mental) exigem que o profissional se atualize constantemente, desenvolvendo uma visão crítica e habilidades para decifrar realidades complexas e propor soluções criativas.

**Incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs):** A tecnologia traz novas possibilidades de atendimento (remoto, online) e gestão,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 15 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

mas também exige novas competências digitais e o desafio de equilibrar o uso dessas ferramentas sem perder a essência do contato humano e a escuta qualificada.

**Desafios Éticos e Teórico-Methodológicos:** Manter o compromisso com o projeto ético-político da profissão — que defende os direitos humanos, a equidade e a justiça social — em um cenário de conservadorismo e desmonte de políticas sociais é um desafio permanente.

**Gestão e Articulação de Políticas Públicas:** A estruturação e coordenação eficaz do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a articulação entre diferentes políticas (saúde, educação, etc.) ainda são desafios, exigindo a superação de posturas sectárias e a promoção de um trabalho interdisciplinar efetivo.

Em resumo, o principal desafio do serviço social contemporâneo é a necessidade de se posicionar de forma crítica e propositiva frente às expressões da “questão social” em um contexto de aprofundamento das desigualdades e de recursos limitados, lutando pela efetivação dos direitos sociais e pela valorização da profissão.

### **PADRÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO 02:**

Elementos que podem aparecer na construção da resposta da questão 02:

O Serviço Social tem um papel fundamental e indissociável da política de Saúde Mental no Brasil, atuando na materialização dos princípios da Reforma Psiquiátrica e da luta antimanicomial. Sua intervenção é guiada pelo projeto ético-político da profissão, que defende os direitos humanos, a cidadania, a equidade e a justiça social.

### **Principais Áreas de Atuação e Intervenção.**

**Implementação da Reforma Psiquiátrica:** Os assistentes sociais trabalham ativamente na superação do modelo manicomial, promovendo a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 16 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

desinstitucionalização e o desenvolvimento de serviços de base comunitária, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

**Defesa de Direitos e Cidadania:** A profissão atua na garantia dos direitos das pessoas com transtornos mentais, assegurando que sejam vistas como sujeitos de direitos e não apenas como pacientes. Isso envolve a luta contra o estigma e a exclusão social.

**Articulação Intersetorial e em Rede:** Reconhecendo que a saúde mental é influenciada por múltiplos fatores sociais (trabalho, renda, educação, assistência), os assistentes sociais promovem a articulação entre diferentes políticas e equipamentos sociais para um cuidado integral.

**Acolhimento e Suporte Social:** Realizam a escuta qualificada e o acolhimento de usuários e seus familiares, identificando vulnerabilidades socioeconômicas e conectando-os a redes de apoio e serviços comunitários.

**Reinserção Social e Territorial:** Trabalham com foco na reinserção social dos indivíduos em sofrimento psíquico, valorizando seus contextos de vida e territórios, e combatendo o isolamento.

**Controle Social e Planejamento:** Participam de movimentos sociais e espaços de controle social (como conselhos de saúde), contribuindo no planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de saúde mental.

### **Fundamentos Éticos e Teóricos.**

A atuação do Serviço Social na saúde mental baseia-se em:

**Código de Ética Profissional:** Que rege a defesa intransigente dos direitos humanos e o compromisso com a classe trabalhadora.

**Referencial Marxista:** Que permite a compreensão da saúde mental como uma expressão da questão social, conectada às relações de produção e reprodução social.

**Perspectiva da Interdisciplinaridade:** A profissão integra equipes multiprofissionais, dialogando com outros saberes para oferecer uma atenção abrangente e complexa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 17 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

---

Em suma, o Serviço Social é um ator crucial na política de saúde mental, trabalhando para que a atenção seja pautada na autonomia, na cidadania e na inclusão social, em oposição à lógica manicomial e de exclusão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 18 de 60

### Homologação



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE RESULTADOS Nº 07/2025

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS** do Processo Seletivo nº 02/2025, regido pelo **Edital nº 06/2025**, após a análise e publicação definitiva dos resultados pós-recursos.

#### 1. DA PUBLICAÇÃO DEFINITIVA

Após o período destinado à interposição de recursos e a devida análise pela Comissão Organizadora, os resultados foram divulgados de forma definitiva em **05/12/2025**, não havendo novas pendências ou impugnações.

#### 2. DA HOMOLOGAÇÃO

Ficam **homologados**, para todos os fins, os resultados finais constantes no **Anexo I** deste edital, compreendendo:

Classificação final dos candidatos;

A presente homologação confere validade aos resultados e autoriza o prosseguimento das etapas subsequentes, quando previstas, bem como eventual convocação dos candidatos aprovados.

#### 3. DA VALIDADE

A validade do Processo Seletivo permanece conforme estabelecido no **Edital nº 01/2025**, pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Quaisquer informações adicionais serão disponibilizadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, permanecendo a Comissão Organizadora à disposição para esclarecimentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 19 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi-SP, 05 de dezembro de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Pirangi-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 20 de 60



**MUNICÍPIO DE PIRANGI - SP**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579  
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-029  
[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

### ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

#### ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	P.O.	DISC.	NOTA FINAL
1.	40581	JÉSSICA MICHELE DE ROSA VIDOTTE	***.212.968-**	12/01/1991	64.00	80.50	72.25
2.	40582	SILVANA FUMAN	***.744.628-**	11/07/1975	52.00	68.00	60.00
3.	40583	SILVANA MARIA DA SILVA	***.222.708-**	04/10/1969	32.00	31.50	31.75



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 21 de 60

Edital - Outros



## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Pirangi**, estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Robson de Oliveira torna público que se encontra em aberto **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária das funções constantes na tabela do item 1.2 deste edital, que são regidas pelo Regime Celetista.

O **Processo Seletivo nº 003/2025** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa CONSCAM.

A Comissão responsável pelo acompanhamento deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 3.780/2025, composta por seus membros: Gustavo Aparecido Meira, Adriana Mires Santiago Caramel e Rejjane Seli Vieira.

### **I – DAS FUNÇÕES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para as funções constantes no item 1.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal de Pirangi.

1.2 As funções, vagas, cargas horárias, salários e requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

#### **Ensino Médio e/ou Técnico**

Função	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Inspetor de Aluno	01	40 horas semanais	R\$ 1.607,09	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática	R\$ 32,14

#### **Ensino Superior**

Função	Vagas*	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Educador/ Cuidador Infantil	01	40 horas semanais	R\$ 1.915,82	Pedagogia ou Magistério	R\$ 38,32
Professor PEB I	01	30 horas semanais	R\$ 4.317,10	Habilitação profissional para o	R\$ 86,34

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 22 de 60



				magistério, ou curso normal superior (curso normal em nível médio ou antigo curso de 2º grau com habilitação em magistério), ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica para a docência nas séries iniciais do ensino fundamental	
Professor de Educação Física – PEB II	01	30 Horas Semanais	R\$ 4.317,10	Titulação em Curso Superior de Licenciatura Plena ou outra graduação plena correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais, para a docência nos anos finais de ensino fundamental e no ensino médio	R\$ 86,34

Legenda:

\*Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 O salário da função tem como base o mês de novembro de 2025.

1.4 As atribuições de cada função constam no Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função está prevista no 1.2 e os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal de Pirangi conforme as necessidades da administração e o interesse público.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 23 de 60



2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

**2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 08/12/2025 às 16h00min do dia 17/12/2025 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL), exclusivamente pela internet nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br).**

2.2.1 Posteriormente ao ato da inscrição, será de responsabilidade exclusiva do candidato a emissão do boleto bancário através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), dentro do período previsto no item 2.2.

2.2.1.1 O candidato, ao realizar a emissão do boleto, deverá salvar o arquivo em seu dispositivo, não sendo possível o acesso por link após o fechamento das inscrições.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2.1 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para as funções temporárias conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período	2º Período
Professor PEB I	Educador/Cuidador Infantil
Inspetor de Aluno	Professor de Educação Física – PEB II

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, redes sociais, e-mail, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2.4 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova no mesmo período.

2.2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Pirangi/SP, a CONSCAM reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2.5.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 24 de 60



para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei, dentro dos prazos previamente estabelecidos;

### **2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 18/12/2025.**

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 25 de 60



Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Pirangi o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Pirangi ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou se ocorrer pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Pirangi reserva-se no direito de verificar a veracidade

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 26 de 60



das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pirangi utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.11 A partir das 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA, não estarão mais disponíveis no site.**

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo N.º 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirangi, e a função para a qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 27 de 60



3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “c” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

c) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**

**Modelo do envelope (via SEDEX)**

À CONSCAM

Processo Seletivo nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP

Função: \_\_\_\_\_

**Participação de Candidato com Deficiência**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 28 de 60



Caixa Postal 304 – CEP: 18682-042

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da (s) prova (s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado deficiente.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções e **nota Prova Nacional Docente-PND** de caráter classificatório para as funções de Professor PEB I e Professor de Educação Física – PEB II.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.2.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 29 de 60



Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.2.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.2.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.3 O candidato somente poderá realizar a (s) prova (s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro

9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 30 de 60



e/ou de comunicação, ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

### Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, **PROVAVELMENTE**, será realizada no dia **11/01/2026**, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo VI.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
--------	-------	------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 31 de 60



Todas as funções	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

**4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.**

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da (s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a (s) prova (s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 32 de 60



4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 03 dias úteis da aplicação da prova) através do e-mail: [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pirangi.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Pirangi, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da (s) prova (s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de

12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 33 de 60



respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da (s) prova (s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), conforme Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

4.33 O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local

13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 34 de 60



assine/carimbe.

4.33.1 O Anexo IV não será disponibilizado pela CONSCAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

4.33.1.1 Os dados indicados na declaração serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva do candidato.

4.33.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

4.33.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.33 e seguintes.

### Da Entrega do Boletim de Desempenho - PND

4.34 Os candidatos inscritos para as funções de Professor PEB I e Professor de Educação Física – PEB II, que forem apresentar a nota da Prova Nacional Docente - PND deverão entregá-los no mesmo dia, local e período da realização da Prova Objetiva.

4.34.1 Para obter o Boletim de Desempenho – PND o candidato deverá acessar o seguinte link: <https://pnd.inep.gov.br/pnd/boletim-desempenho>.

4.35 A entrega, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.36 O candidato que for protocolar os documentos da nota da Prova Nacional Docente-PND deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.42 e no período de prova correspondente ao cargo.

Documento	Valor Pontuado	Comprovante
Nota da Prova Nacional Docente-PND	02	Boletim de Desempenho - PND

4.37 A pontuação atribuída ao candidato que realizar a entrega do documento conforme itens 4.34 e seguintes será de 02 (dois) pontos.

4.38 No ato de entrega do documento o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo V deste Edital.

4.39 Em hipótese alguma serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 35 de 60



4.40 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da tabela apresentada no Anexo V, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

### **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

5.1.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.6 A pontuação referente a entrega do documento comprobatório de participação na Prova Nacional Docente-PND será considerada somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, para as funções de Professor PEB I e Professor de Educação Física – PEB II.

### **VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

### **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos

15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 36 de 60



envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

### **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VI (cronograma) deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da Divulgação dos Gabaritos;
- d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e

16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 37 de 60



[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

### **IX – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Pirangi não se responsabilizam por

17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 38 de 60



quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP, situado Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi/SP, ou enviar a documentação via Sedex com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada na Prefeitura Municipal de Pirangi/SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Pirangi a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da (s) prova (s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirangi, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pirangi.

10.11 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

18



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 39 de 60



d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Pirangi e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi/SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pirangi poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pirangi, 05 de dezembro de 2025.

**Vanderlei Robson de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 40 de 60



### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

##### **EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL**

Desempenhar atividades relativas a higiene, segurança, diversão descanso e alimentação infantil e adolescentes; realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento infantil e adolescentes, até o transporte realizado pelo município; dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas infantil e adolescentes quando necessário. alimentar e auxiliar na alimentação infantil e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; organizar os ambientes de acordo com as suas funções; informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; colaborar no recebimento e entrega infantil e adolescentes; participar com o pessoal técnico – administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação; executar outras atividades correlatas à função; outras atribuições constantes no projeto político pedagógico – PPP e no regime interno.

##### **INSPETOR DE ALUNO**

Orienta e assiste os alunos nos horários de entrada, saída e recreio, observando o nível comportamental adequado, inclusive nos períodos em que não houver a assistência do professor, sob orientação da direção da unidade. Colabora com os professores na manutenção da disciplina de classe, na ausência e sob pedido destes. Presta primeiros socorros em caso de acidente, comunicando à direção da escola, inclusive casos de enfermidade e ocorrência de ordem disciplinar. Participa das reuniões de pais. Participa na elaboração do Plano Escolar. Zela pelas dependências e instalações da unidade de ensino e pelo material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II**

Participar de elaboração da proposta pedagógica de sua respectiva unidade escolar, cumprindo o plano de trabalho desta;

Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula, orientando-os na formulação e implementação de projetos de pesquisa, quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao desenvolvimento sócio-educacional;

Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos estabelecendo estratégias de recuperação para os de menor rendimento;

Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado, colaborando na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Participar de reuniões com os pais e outros profissionais de ensino, bem como de

20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 41 de 60



demais programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitados;  
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento escolar e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu próprio desenvolvimento profissional;  
Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino público;  
Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;  
Participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino público;  
Realizar pesquisas na área de educação e executar outras atribuições afins, principalmente, as que forem determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR PEB I**

Compreende os cargos efetivos ou empregos permanentes que se destinam à regência de classes, com atuação na docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nas séries ou anos iniciais do ensino fundamental, na alfabetização de jovens e adultos e na educação especial, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grandes curriculares e à coordenação de disciplinas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 42 de 60



### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS GERAIS

###### Funções de Ensino Médio

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

###### Funções de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Conteúdo para todos profissionais da educação

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de

22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 43 de 60



Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005. ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio) afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello (orgs). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. – Porto Alegre: Penso, 2015. BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. CALVO, Alfredo Hernando. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016. CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. – São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7). CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012. CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009. CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora. CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016. DAVID, Célia Maria [et al.]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004. DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007. DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996. Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato

23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 44 de 60



atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.FADEL, Luciane Maria [et al] (orgs.). Gamificação na educação. - São Paulo: Pimenta Cultural, 2014.FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.HERNANDÉZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. – Editora Artmed. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015. KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. -Porto Alegre: Artmed, 2002.LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música, teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências.– Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira & Marin; Ceará: UECE, 2018.MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação

24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 45 de 60



Básica, 2007. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000. MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002. PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012. QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. REGO, Teresa Cristina. Vygotsky : uma perspectiva histórico-cultural da educação. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. – (Educação e conhecimento) RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. SANTOS, Arlete Ramos dos; OLIVEIRA, Julia Maria da Silva; COELHO, Livia Andrade (orgs.). Educação e sua diversidade. – Ilhéus, BA: Editus, 2017.

SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007. SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.

SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010. VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008. VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia). WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011. WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Tradução: Ernani F. da F. Rosa; revisão técnica: Nalú Farenzena. – Porto Alegre : Penso, 2014. ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

### Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação

25



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 46 de 60



- PNE

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 66 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5º, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

### EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática no berçário; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; A educação infantil no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e a educação infantil; Literatura para bebês e crianças; Ludicidade; Jogos e brincadeiras para bebês e crianças; Músicas/canções para bebês e crianças; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês e crianças; Principais pesquisas para a educação de bebês e crianças; Práticas cotidianas na educação de bebês e crianças; Projetos Pedagógicos na educação de bebês e crianças; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das escolas de educação infantil; Critérios de segurança em berçários; Políticas Públicas para a educação em Escolas de Educação Infantil; Práticas pedagógicas; Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino-aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget,

26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 47 de 60



Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. ABREU, Ana Rosa. Alfabetização: livro do professor. Brasília: FUNDESCOLA/SEF-MEC, 2000.

Banco de Alimentos e Colheita Urbana: Noções básicas sobre alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: SESC/DN, 2003. 20 pág. (Mesa Brasil SESC. - Segurança Alimentar e Nutricional). Programa Alimentos Seguros. Convênio CNC/CNI/SENAI/ANVISA/SESI/SEBRAE.

BARANITA, Isabel Maria da Costa. A importância do Jogo no desenvolvimento da Criança. Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Lisboa, 2012.

BARROS, Flávia Cristina Oliveira Murbach de. Cadê o brincar?: da educação infantil para o ensino fundamental. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Avaliação diagnóstica da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 3)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Capacidades da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 2)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Monitoramento e avaliação da alfabetização. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 5)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Organização da alfabetização no ensino fundamental de 9 anos. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 1)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Planejamento da alfabetização: capacidades e atividades. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 6)

BATISTA, Antônio Augusto Gomes [et al]. Práticas escolares de alfabetização e letramento. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Instrumentos da Alfabetização; 7)

BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

BEE, Helen; BOYD, Denise. A criança em desenvolvimento. Tradução: Cristina Monteiro. – 12. ed. – Dados Eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 54).

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Jogos e brincadeiras das culturas populares na Primeira Infância. - 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Cidadania, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Volumes 1, 2 e 3. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 48 de 60



\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Bebês como leitores e autores. – 1ª ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. – Brasília: MEC/SEB, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Contribuições para a Política Nacional: a avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR, Brasília: - MEC/SEB/COEDI, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. – Brasília: MEC/SEB, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Brasília : MEC, SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1 e 2. MEC/SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Práticas cotidianas na educação infantil: bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. – Brasília, 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Política de Saúde. Organização Pan Americana da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Secretaria de Políticas de Saúde, Organização Pan Americana da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil -MEC/SEB/COEDI, 2015, 104p. Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. -- Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação.

BITTENCOURT, Liane. A contribuição da arte no desenvolvimento infantil: Primeiros passos rumo à autonomia. UNESP - Universidade Estadual Paulista Instituto de Artes/SP e UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz. – São Paulo, 2011.

CADEMARTORI, Ligia. O que é literatura infantil. – Editora brasiliense, 2010. (Coleção primeiros passos)

CAFIERO, Delaine. Leitura como processo: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. – 6.ed. - Brasília : MEC, SEB, 2009.

CARLSSON, Ulla; FEILITZEN, Cecilia von. A criança e a mídia: imagem, educação, participação. Unesco, 1999.

CARVALHO, Rodrigo Saballa; FOCHI, Paulo Sergio (org.). Pedagogia do cotidiano na (e da) educação infantil. República Federativa do Brasil. Ministério da Educação (MEC). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Em Aberto, Brasília, v. 30, n. 100, p. 1-192, set./dez. 2017.

CAPOVILLA, Fernando C. (org.). Os novos caminhos da alfabetização infantil. – 2ª ed. – São Paulo: Memnon, 2005.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 49 de 60



- CAZORLA, Irene [et al.]. Estatística para os anos iniciais do ensino fundamental. - 1. ed. - Brasília: Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM, 2017. - (Biblioteca do Educador - Coleção SBEM ; 9)
- CHRISTÉ, Bianca Santos. Infância, imagens e vertigens. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.
- Contribuições para a Política Nacional: avaliação em educação infantil a partir da avaliação de contexto. - Curitiba: Imprensa/UFPR; Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil - MEC/SEB/COEDI, 2015.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil. – 5ª ed. – Porto Alegre, RS: Zouk, 2015.
- Educação infantil: Subsídios para construção de uma sistemática de avaliação. Documento produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 1.147 de 2011, do Ministério da Educação. Brasília, outubro de 2012.
- Educação no Século XXI – Volume 7. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG : Poisson, 2018.
- Educação no Século XXI - Volume 13 – Infantil, Média, Tecnológica. Organização Editora Poisson – Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.
- Educação no Século XXI - Volume 29 – Ludicidade. Organização: Editora Poisson Belo Horizonte - MG: Poisson, 2019.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella. As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Tradução: Dayse Batista. – Porto Alegre: Penso, 2018.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução: Marcelo de Abreu Almeida. – Porto Alegre: Penso, 2016.
- ENGLE, Patrice; LUCAS, Jane E. Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC): Manual de orientação às famílias. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário: Programa Criança Feliz. Tradução realizada pela equipe técnica do Instituto Alfa e Beto com autorização da UNICEF. Tradução do original Care for Child Development, 2012.
- FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. A organização do trabalho de alfabetização na escola e na sala de aula: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)
- FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Métodos e didáticas de alfabetização: história, características e modos de fazer de professores: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)
- FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Orientações para o educador: caderno do formador. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)
- FIAD, Raquel Salek. Escrever é reescrever: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)
- FIGUEIREDO, Márcio Xavier Bonorino. A corporeidade na escola: brincadeiras, jogos e desenhos. - 6ª ed. - Pelotas: Editora Universitária - UFPel, 2009.
- GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. - Petrópolis, RJ; Vozes, 1995.
- GOMES, Maria de Fátima Cardoso. A aprendizagem e o ensino da linguagem escrita: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 50 de 60



- HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012.
- HORN, Maria da Graça Souza. Brincar e interagir nos espaços da escola infantil. – Porto Alegre: Penso, 2017.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2007.
- JERÓNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.
- JOBIM E SOUZA, Solange. Infância e linguagem : Bakhtin, Vygotsky e Benjamin. - Campinas, SP: Papyrus, 1994. - (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).
- KLEIMAN, Angela B. Preciso “ensinar” o letramento? Não basta ensinar a ler e a escrever?. Linguagem e letramento em foco – Linguagem nas séries iniciais. Ministério da Educação, 2005.
- KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.
- LAJOLO, Marisa. Literatura infantil brasileira e estudos literários. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, Brasília, n. 36, p. 97-110, julho-dez. 2010.
- LOPES, Karina Rizek; MENDES, Roseana Pereira; FARIA, Vitória Líbia Barreto de (org.). Livro de estudo: Módulo III. – Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL; Unidade 6).
- Manual de boas práticas de higiene e de cuidados com a saúde para centros de educação infantil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Saúde. COVISA – Coordenação de Vigilância em Saúde, 2008.
- Manual de vigilância à saúde em creches e pré-escolas. Prefeitura Municipal de Campinas/SP, 2001.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.
- Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caderno de apresentação. - 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.1).
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ser docente na educação infantil: entre o ensinar e o aprender. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.2).
- OLIVEIRA, Lindamir C. V.; SARAT, Magda (orgs.). Educação infantil: história e gestão educacional. – Dourados, MS: Editora da UFGD, 2009.
- PAIVA, Aparecida. Literatura e leitura literária na formação escolar: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)
- PAIVA, Aparecida et al. Literatura na infância: imagens e palavras. Acervos do PNBE 2008 para a Educação Infantil. Brasília: MEC, 2008.
- PEREIRA, Arlete de Costa. O educador no cotidiano das crianças: organizador e problematizador. – Brasília: Gerdau, Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, 2011. (Série mesa educadora para a primeira infância; 3).
- PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).
- PIORSKI, Gandhi. Brinquedos do chão: a natureza, o imaginário e o brincar. - São Paulo: Peirópolis, 2016.
- PRIORE, Mary Del (org.). História das crianças no Brasil. – 7ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 51 de 60



Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: matemática. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

ROJO, Roxane. As relações entre fala e escrita: mitos e perspectivas - caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

ROJO, Roxane. Desenvolvimento e apropriação da linguagem pela criança: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale, 2006. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médiçi da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015.

SANTOS, Marlene Oliveira dos; RIBEIRO, Maria Izabel Souza (orgs.). Educação infantil: os desafios estão postos: e o que estamos fazendo?. – Salvador: Sooffset, 2014.

SIAULYS, Mara O. de Campos. Brincar para todos. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

SILVA JR, Hédio et al (orgs.). Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial. - São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. – 6ª ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

TEODORO, Wagner. Luiz. Garcia. O desenvolvimento infantil de 0 a 6 e a vida pré-escolar. – Uberlândia, 2013.

VAL, Maria da Graça Costa. Língua, texto e interação: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VAL, Maria da Graça Costa. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais: caderno do professor. – Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2007. – (Coleção Alfabetização e Letramento)

VIEIRA, Martha Lourenço. Produção de textos escritos: caderno do professor. - Belo Horizonte: Ceale/FaE/UFMG, 2005. - (Coleção Alfabetização e Letramento)

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WINNICOTT, Donald W. O brincar e a realidade. Traduzido por Breno Longhi, revisão técnica de Leopoldo Fulgencio. São Paulo: Ubu Editora, 2019.

**Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.**  
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

### INSPETOR DE ALUNO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230).

Lei 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente - artigo 1º ao 6º, 13 ao 18 e 53 ao 73).

Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 52 de 60



01, de 30 de maio de 2012.

Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Noções de informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II**

Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Educação Física aliada à BNCC; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Educação Física frente à LDB 9.394/96: Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física como componente curricular na Educação Básica; Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar; Históricos Conceitos e generalidades; Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física,

32



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 53 de 60



esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da educação física. Metodologia para o ensino da educação física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na educação física escolar; Noções sobre as diferentes manifestações da cultura corporal: esportes, jogos, lutas, ginástica e dança; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Anatomia: osteologia, artrologia, miologia, sistema cardiocirculatório e respiratório; Biomecânica do movimento humano; Fisiologia do exercício; Treinamento desportivo: princípios e métodos.

### SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ADORNO, Camile. Arte da capoeira. AHLERT, Alvor. Educação física escolar e cidadania. Revista Vidya, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul./dez., 2004 - Santa Maria, 2007. ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 211 a 238). BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Física e Desportos. Valores humanos, corpo e prevenção: a procura de novos paradigmas para a educação física. - Brasília: A Secretaria, 1989. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília : MEC/SEF, 1998. CASTELLANI FILHO, Lino. Educação física no Brasil: A história que não se conta. -Campinas, SP: Papyrus, 1988. - (Coleção Corpo & Motricidade) CEREGATTO, Luciana. Os saberes da experiência discente na Educação Física. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. – Campinas, SP: Papyrus, 1995. – (Coleção Corpo e Motricidade) DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. – 1ª ed. - Editora Guanabara Koogan, 2003. FERREIRA NETO. Raul Recreação na escola. - Rio de Janeiro: 2ª edição: Sprint. 2002. FILHO, Lino Castellani. Política educacional e educação física: polêmicas do nosso tempo. – Campinas/SP: Editora Autores Associados, 1998. FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. — 1. ed. — São Paulo: Scipione, 2011. (Coleção Pensamento e ação na sala de aula) GEOFFROY, Christophe. Alongamento para todos. Quando? Como? Por quê?. – Editora Manole. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento). HAETINGER, Daniela. Jogos, recreação e lazer. - 1. ed., rev. - Curitiba, PR: IESDE Brasil, 2012. HUIZINGA, Johan. Homo Ludens. –

33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 54 de 60



Editora Perspectiva. JERÔNIMO, Denise Dantas. Trilhando os solos : atividades lúdicas e jogos no ensino de solos. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012. JUNIOR, José Airton de Freitas Pontes (Organizador). Conhecimentos do professor de educação física escolar. – Fortaleza, CE: EdUECE, 2017. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo e brincadeira na educação. – 14 ed. – São Paulo: Cortez, 2011. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogos infantis: o jogo, a criança e a educação. Vozes. LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. – Porto Alegre: Artmed, 1987. MARCELINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. – Campinas, SP: Papyrus, 1987. (Coleção Fazer/Lazer) MARCO, Ademir de (Org.). Educação física: Cultura e sociedade. – Campinas, SP: Papyrus, 2006. MATTHIESEN, Sara Quenzer. Jogos de mesa adaptados ao ensino do atletismo na escola: passo a passo. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2013. OLIVEIRA, Vitor Marinho de. O que é educação física. – São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção primeiros passos) PANZIERA, Cristina [et al.]. Educação Física inclusiva: diferentes olhares sobre a inclusão social através da educação física e do esporte – Volume III. – Porto Alegre: Editora Universitária Metodista IPA, 2016. RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016. SADI, Renato Sampaio [et al.]. Pedagogia do esporte. – Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2004. SANTIN, Silvino. Educação física: uma abordagem filosófica da corporeidade. – 2ª ed. rev. - Ijuí: Ed. Unijuí, 2003. - (Coleção educação física). SANTOS, Edson Cordeiro dos; SOUZA, Andréa de Oliveira Salustriano de; SILVA, Flavio Médici da. Revivendo as brincadeiras de criança. - Rio de Janeiro: Solidariedade França-Brasil, 2015. SANTOS, Rosirene Campêlo dos [et al.]. Dança e inclusão no contexto escolar, um diálogo possível. Pensar a Prática 6: 107-116, Jul./Jun. 2002-2003. SILVA, Cláudio Silvério da. A educação Física adaptada: implicações curriculares e formação profissional; - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. SILVA, Débora Alice Machado da [et al.]. Importância da recreação e do lazer. – Brasília: Gráfica e Editora Ideal, 2011. – (Cadernos interativos – elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo; 4) SILVEIRA, Sérgio Roberto; ZACARIAS, Maria Elisa Kobs (Org.). Oficinas curriculares de atividades esportivas e motoras: esporte | ginástica | jogo - Ciclos I e II. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Escola de Tempo Integral. – São Paulo, 2007. SOARES, Carmen Lucia et al. Metodologia do Ensino de Educação Física. – 1ª ed. - Cortez Editora. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação do professor). SOUZA, Esther Vieira Brum de. O currículo, a pedagogia da alternância e os saberes docentes na educação física: os desafios do processo de formação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013. TAVARES, Carlos Eduardo Moura. Didática aplicada à educação física. Governo do Estado do Ceará e Universidade de Brasília, 2010. TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. – 4ª ed. – Artmed Editora. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento). RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016. VILLARDI, Marina Lemos. A problematização em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. – 1ª ed. – São

34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 55 de 60



Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

**Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

**PROFESSOR PEB I**

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. – 17º ed. - Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC (da página 7 até 60).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º e 2º ciclo (Arte, Ciências Naturais, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Temas Transversais e Introdução). Brasília: MEC/SEF, 1997.

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER. Délia. Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. - São Paulo: Cortez, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?. — São Paulo: Moderna, 2003.

PIAGET. A formação do símbolo na criança: imitação, jogos, sonho e representação. (1975).

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEIZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. – 1º ed. - São Paulo: Ática, 2011.

**Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da Educação.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 56 de 60



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 003/2025 – Prefeitura Municipal de Pirangi/SP

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>		<b>RG:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			
Nº do CRM: _____			
<b>NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?</b>			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)			
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> LEDOR			
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR			
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE			
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS			
<input type="checkbox"/> OUTRA. QUAL? _____			

**ATENÇÃO:** Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Pirangi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 57 de 60



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP

A CONSCAM, banca organizadora do Processo Seletivo 003/2025, DECLARA por  
meio            deste            que            o            (a)            candidato(a)

\_\_\_\_\_

(nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ realizou prova  
objetiva no \_\_\_\_ período do referido certame no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável  
(CONSCAM)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 58 de 60



### ANEXO V

#### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

Prefeitura Municipal de Pirangi - SP – Processo Seletivo nº 003/2025

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

Documento	Comprovante	Marque com X
Nota da Prova Nacional Docente - PND	Boletim de Desempenho - PND	

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.**

**NÃO COLOCAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DE ENVELOPE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 59 de 60



### ANEXO VI CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	05/12/2025
<b>Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via</b>	<b>Das 10h00min do dia 08/12/2025 às 16h00min do dia 17/12/2025</b>
Data limite para pagamento das inscrições	18/12/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos	29/12/2025
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos	30/12/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	05/01/2026
<b>Realização das provas objetivas e entrega da nota Prova Nacional Docente-PND</b>	<b>11/01/2026</b>
Divulgação de gabarito da prova objetiva	12/01/2026
Prazos de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	13/01/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos	19/01/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e nota Prova Nacional Docente-PND	21/01/2026
Prazo de recurso em relação a prova objetiva e nota Prova Nacional Docente-PND	22/01/2026
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo	23/01/2026

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Mural da Prefeitura Municipal de Pirangi – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br). As publicações também serão realizadas no site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) no Diário Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2208

Página 60 de 60

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 11/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.***

**GABRIEL RISSI VIEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal estará de recesso a partir do dia 16 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, o Departamento de Contabilidade encerrará o exercício financeiro no dia 19 de dezembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Suspender o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no período de **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 04 de dezembro de 2025.

**GABRIEL RISSI VIEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

**ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO**

**Diretora Legislativa**